

LEI COMPLEMENTAR Nº 276 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração de classe salarial dos empregos públicos de provimento efetivo da área de enfermagem que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

ART. 1º Esta Lei Complementar altera a classe salarial dos empregos públicos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, no âmbito da Secretaria da Saúde, alterando a “Tabela de Vencimentos e Salários”, do Anexo VI da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, conforme descrito no Anexo I desta Lei Complementar.

ART. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

ART. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no mês subsequente ao da sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de setembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Referente a “Tabela de Vencimentos e Salários”, do Anexo VI da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007:

EMPREGO PÚBLICO	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	R\$4.750,00
Técnico de Enfermagem	R\$3.325,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$2.375,00